

Questão Discursiva 01594

Cidadão propôs uma demanda de fornecimento de medicamento contra Município e Estado Federado. Foi concedida a antecipação da tutela por ele pleiteada. Contra tal decisão foi interposto pelo Município recurso de agravo de instrumento. O recurso foi conhecido pelo Tribunal de Justiça, que a ele negou provimento. Responda, justificando:

- a) É cabível recurso extraordinário contra a decisão que negou provimento ao recurso do Município?

- b) É possível se pedir a suspensão da tutela antecipada após o improvimento do agravo de instrumento?

- c) É possível forçar a participação da União na demanda mediante seu chamamento ao processo?

Resposta #000298

Por: VANESSA DE MELO FERREIRA 13 de Janeiro de 2016 às 23:16

- a) Não. Conforme entendimento sumulado do STF, não cabe recurso extraordinário contra acórdão que indefere ou concede medida liminar pois tal decisão é provisória. **SÚMULA 735 NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA ACÓRDÃO QUE DEFERE MEDIDA LIMINAR.**
- b) Sim. A suspensão da tutela é procedimento incidental e o agravo de instrumento é recurso. Ambos podem ser propostos até mesmo concomitantemente e não afrontarão o princípio da singularidade recursal. Lei 12.016/09 art. 15, §3º e Lei 8.437/92, art. 4º, §6º.
- c) Não. Apesar de a obrigação de fornecimento de medicamento ser solidária entre Municípios, Estados e União, caso o autor tenha proposto a ação apenas contra o Estado-membro e o Município, não cabe o chamamento ao processo da União, medida que apenas iria protelar a solução da demanda. Este é o entendimento do STJ, REsp 1.203.244/SC.

Correção #000213

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 5 de Fevereiro de 2016 às 21:52

As respostas estão corretas Vanessa, porém poderiam ter sido um pouco mais desenvolvidas. Sugiro pra vc treinar como se tivesse numa prova real, onde você não terá acesso à súmulas e enunciados.